



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.769, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Modifica o Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo do Artigo 33 e cria o Parágrafo Terceiro do mesmo, da Lei n° 2.584/2006, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Parágrafo Primeiro do art. 33 da Lei n° 2.584/2006 passa a vigorar a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro: Fica autorizada a contratação, em caráter temporário e precário, de servidor para cobrir a vaga dos indicados para ocupar a função de coordenador, previstas no caput deste artigo, mediante contrato administrativo.”

Art. 2° - O Parágrafo Segundo do art. 33 da Lei n° 2.584/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo: A contratação de que se trata o parágrafo anterior, refere-se aos casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado terá como remuneração e função a mesma do servidor que estiver sendo substituído.”

Art. 3° - Será incluído o Parágrafo Terceiro no art. 33, com a seguinte redação:

“Parágrafo Terceiro: A contratação de servidor, que dispõe o Parágrafo Primeiro, terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por mais 12 (doze) meses.”

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM , 22 DE JANEIRO DE 2008.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**